-Lei n.º 100/99, de 31/03 da inspectora tributária nível 1, Ana Maria Pereira Antunes Ferreira Lebre Branco, ficando a ocupar lugar no mapa de contingentação dos Serviços Centrais, com efeitos a 01 de Abril de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, 13 de Abril de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

203153746

Aviso (extracto) n.º 8050/2010

Por despacho de 2010.03.22 da Subdirectora-Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 da assistente técnica, Lígia Maria Leal Mendonça, ficando a ocupar lugar no mapa de contingentação da Direcção de Finanças do Porto, com efeitos a 01 de Abril de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, 13 de Abril de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

203153795

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Comando Naval

Despacho n.º 7087/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 3166/2010 (2.ª série), de 19 de Fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Comandante da Base Naval de Lisboa, Capitão-de-mar-e-guerra Jorge Manuel da Costa e Sousa, a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Base Naval de Lisboa:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Base Naval de Lisboa, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o meu despacho 4720/2010 (2.ª série), de 17 de Março.

15 de Abril de 2010. — O Comandante Naval, *José Saldanha Lopes,* vice-almirante.

203155058

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 7088/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPCOM:

Sargento-chefe:

SAJ OPCOM 048033-K, Vicente Manuel Serra Antunes — BA 11.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SMOR OPCOM deixada em aberto pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR OPCOM 019552-K, José Luís de Menezes Trigueiros, verificada em 23DEZ09.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 23DEZ09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 28 de Dezembro de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203155925

Portaria n.º 279/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais ENGAED

Tenente, os:

ALF ENGAED 132309 B Fernando Ricardo da Silva Lopes AFA
ALF ENGAED 132312 B Nuno Miguel Seixas Lopes AFA
ALF ENGAED 132299 A Nuno Feliciano da Silva Garcez AFA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT09.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Dezembro de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203156232

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 7089/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA RES-QPfe 029534-F Francisco José Nunes da Silva — MOB

Conta esta situação desde 31 de Março de 2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 31 de Março de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203153276

Despacho n.º 7090/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias

previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos OPCOM

SCH OPCOM RES-QPfe 018068-J José do Carmo Martins — MOB

Conta esta situação desde 01ABR2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV

203153308

Despacho n.º 7091/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos ABST

SMOR ABST RES-QPfe 009496-L Víctor Sotero Dias Cavaleiro. — MOB

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203153292

Despacho n.º 7092/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA RES-QPfe 018690-C Rui Manuel Jardim Góis — MOB

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 1 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203153316

Despacho n.º 7093/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MELECA

SMOR MELECA RES-QPfe 013694-J José António Gonçalves Martinho — MOB

Conta esta situação desde 15ABR2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 15 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV

203153373

Portaria n.º 280/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais TOCART

CAP TOCART RES-QPfe 043600-D João Manuel Cardoso Lima Tavares — MOB

Conta esta situação desde 02ABR2010.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 5 de Abril de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203153332

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7094/2010

Através do despacho n.º 6082/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Abril de 2010, foi autorizada a abertura de vagas para a admissão aos cursos de formação de guardas e de formação de agentes até ao limite de 2000, tendo em vista o ingresso no quadro da Guarda Nacional Republicana (GNR) e no quadro da Polícia de Segurança Pública (PSP) no ano de 2011, sendo a distribuição das vagas entre as duas forças de segurança feita por despacho do Ministro da Administração Interna.

Assim, tendo em conta a evolução dos efectivos da GNR e da PSP entre 2000 e 2009, a alteração das respectivas áreas geográficas de intervenção e a população nelas residente, autorizo a abertura das seguintes vagas:

a) 1000 para admissão ao curso de formação de guardas da GNR;
b) 1000 para admissão ao curso de formação de agentes da PSP.

14 de Abril de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

203154912

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7095/2010

Por Despacho n.º 322/2010-SEAP, de 9 de Abril de 2010, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, publicado em DR, 2.ª série, de 30 de Junho:

Zafira Ismael Tarmahomed, Assistente Operacional, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 (dez) anos, com início a 1 de Março de 2010, nos termos do artigo 32.º